



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS  
SELEÇÃO PARA VAGAS DE REINGRESSO – 2021.2 e 2022.1

**EDITAL Nº 020/2021**

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA torna público que, de acordo com as normas estabelecidas pela Resolução CONSEPE/UFERSA nº 003/2014, de 22 de abril de 2014 e por suas atualizações (Resoluções CONSEPE/UFERSA 009/2014 e 002/2017), abrirá processo seletivo para preenchimento de 335 (trezentos e trinta e cinco) vagas destinadas ao processo simplificado interno de seleção denominado de “Reingresso” aos semestres letivos 2021.2 e 2022.1, nos seguintes termos.

**1. DAS VAGAS**

1.1. Em observância ao § 1º do Art. 2º da Resolução CONSEPE/UFERSA nº. 002/2017, 50% (cinquenta por cento) das vagas disponibilizadas para o processo de seleção de Reingresso regido por este Edital serão destinadas ao semestre 2021.2, e as demais 50% (cinquenta por cento) das vagas, ao semestre letivo 2022.1.

1.2. Caso o número de vagas seja ímpar, haverá, por Curso, remoção de uma vaga das vagas destinadas ao semestre 2022.1 para o semestre 2021.2.

1.2.1. A remoção de que trata o item acima se destina exclusiva e unicamente para acomodação numérica do percentual de 50% (cinquenta por cento) acima especificado.

1.2.2. Não será admitido qualquer outro tipo de remoção de vagas de um semestre a outro.

1.3. As vagas disponibilizadas para Reingresso aos semestres letivos 2021.2 e 2022.1, oriundas de abandonos e do cancelamento espontâneo dos cursos de Graduação da UFRSA, estão assim distribuídas:

CURSOS	VAGAS		
	2021.2	2022.1	TOTAL
<b>CAMPUS MOSSORÓ</b>			
Administração	2	1	3
Agronomia	5	5	10
Biotecnologia	8	8	16
Ciência da Computação	3	3	6
Ciências Contábeis	5	5	10
Computação EAD – Polo Angicos	1	0	1
Computação EAD – Polo Caraúbas	1	0	1
Computação EAD – Polo Grossos	1	1	2
Computação EAD – Polo Pau dos Ferros	1	0	1

Computação EAD – Polo São Gonçalo do Amarante	2	1	3
Direito	7	6	13
Ecologia	6	5	11
Engenharia Agrícola e Ambiental	4	4	8
Engenharia Civil*	2	1	3
Engenharia de Pesca	3	3	6
Engenharia de Petróleo*	3	2	5
Engenharia de Produção*	2	2	4
Engenharia Elétrica*	1	1	2
Engenharia Florestal	6	5	11
Engenharia Mecânica*	2	2	4
Engenharia Química*	3	2	5
Física EAD – Polo Angicos	3	2	5
Física EAD – Polo Caraúbas	1	1	2
Física EAD – Pau dos Ferros	1	1	2
Ciência e Tecnologia - Diurno	5	5	10
Ciência e Tecnologia - Noturno	17	16	33
Educação do Campo	2	2	4
Matemática EAD – Polo Caraúbas	1	1	2
Matemática EAD – Polo Pau dos Ferros	1	0	1
Medicina	2	2	4
Química EAD – Polo Pau dos Ferros	1	0	1
Zootecnia	7	7	14
<b>CAMPUS ANGICOS</b>			
Computação e Informática	3	2	5
Engenharia de Produção*	1	0	1
Ciência e Tecnologia - Diurno	4	4	8
Ciência e Tecnologia - Noturno	3	3	6
Pedagogia – Lic.	3	3	6
Sistema de Informação	3	2	5
<b>CAMPUS CARAÚBAS</b>			
Engenharia Civil*	1	0	1
Engenharia Elétrica*	1	0	1
Ciência e Tecnologia - Diurno	16	16	32
Ciência e Tecnologia - Noturno	10	9	19
Letras – Inglês – Lic.	4	3	7
Letras – LIBRAS – Lic.	3	3	6
Letras – Português – Lic.	2	2	4
<b>CAMPUS PAU DOS FERROS</b>			
Arquitetura e Urbanismo	6	5	11
Engenharia Civil*	1	0	1
Engenharia da Computação*	1	1	2
Ciência e Tecnologia – Noturno	5	5	10
Tecnologia da Informação	4	3	7

\*Cursos que têm o Bacharelado de Ciência e Tecnologia como primeiro ciclo.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Interno de Reingresso aos semestres letivos 2021.2 e 2022.1 serão gratuitas e deverão ser feitas unicamente por via eletrônica no sítio da UFERSA, em link específico para estes fins: [cpps.ufersa.edu.br/reingresso-2](https://cpps.ufersa.edu.br/reingresso-2).

2.2. O prazo de inscrição para vagas de Reingresso será de 24 a 27 de setembro de 2021.

2.3. O Reingresso será concedido apenas ao discente da UFERSA que perdeu sua vaga há, no máximo, três anos, conforme conste no histórico, a contar, retroativamente, da data de publicação do presente Edital.

2.4. O Reingresso será, obrigatoriamente, no curso de origem.

2.5. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, o fornecimento dos dados solicitados, o preenchimento completo e correto do formulário de inscrição e o acompanhamento das publicações de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo.

2.5.1 Os dados fornecidos serão utilizados unicamente para cumprimento dos objetivos deste edital. Transferências de dados ocorrerão unicamente entre setores da instituição se necessários para cumprimento dos objetivos do Edital.

2.5.2. O candidato poderá efetuar alterações e/ou correções em sua inscrição até o último dia das inscrições. A impossibilidade de alterações após este prazo decorre da realização das atividades administrativas necessárias para cumprimento dos objetivos deste edital.

2.5.3. A alteração da inscrição dentro do prazo acima especificado consiste na realização de uma nova inscrição sendo considerada apenas a última inscrição realizada.

2.5.4 Todos os tratamentos de dados (operações realizadas com os dados dos candidatos) seguirão estritamente a Política de Privacidade da UFERSA e atenderão aos interesses dos titulares dos dados em observância à Lei Geral de proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2.6. O pedido de inscrição feito pelo candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e em seus anexos dispostos no sítio, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.6.1 O pedido de inscrição também implicará em consentimento tácito do uso de seus dados pessoais para cumprimento das etapas e objetivos deste edital, inclusive em atos de divulgação de resultados positivos ou negativos para cumprimento dos objetivos deste edital.

2.7. A UFERSA não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.8. Não será examinada solicitação de inscrição intempestiva.

2.9. Será exigida a seguinte documentação para inscrição:

a) Requerimento padrão de inscrição *online* devidamente preenchido constante no sítio da UFERSA no link específico para este processo seletivo;

b) Histórico Escolar da graduação, onde conste a carga horária cursada, o índice de rendimento acadêmico, IRA, e a data de abandono do curso.

2.11. Em hipótese alguma, será acatada solicitação de acréscimo de documentação exigida fora do período de inscrição.

### **3. DO PROCESSO SELETIVO**

3.1. O processo seletivo para preenchimento das vagas de Reingresso cumprirá uma única etapa, será realizada pela própria CPPS e consistirá de análise documental.

3.2. A análise documental dar-se-á do dia 28 a 29 de setembro de 2021.

3.2.1. Será imediatamente indeferido o requerimento de inscrição que:

- a) não apresentar toda documentação com todos os dados exigidos;
- b) o curso pretendido não seja o curso de origem do candidato;
- c) o abandono tenha ocorrido há mais de três anos, conforme item 2.3;
- d) o candidato seja de outra instituição que não a UFERSA.

3.3. O resultado preliminar da análise documental consistirá da classificação dos candidatos, dispostos em ordem decrescente nos semestres letivos 2021.2 e 2021.1, segundo a carga horária obrigatória cumprida no curso, e será publicado até o dia 29 de setembro de 2021.

3.3.1. Será considerado aprovado o candidato que atender satisfatoriamente a todas as exigências a seguir:

- a) apresentar toda documentação com todos os dados exigidos;
- b) haver sido aluno da UFERSA;
- c) ser o curso pretendido o mesmo que o curso de origem;
- d) ter o abandono ocorrido dentro do prazo máximo de três anos, nos termos do item 2.3;

3.3.2. Será considerado classificado o candidato aprovado dentro do número de vagas disponibilizadas pelo Curso constante neste Edital.

3.3.3 Na constituição dos resultados não são utilizados tratamentos automatizados de análise.

3.4. Haverá lista de espera, por Curso, para cada uma das relações de candidatos classificados nos dois semestres letivos em apreço.

3.4.1. A lista de espera para o semestre letivo 2021.2 será constituída de candidatos classificados para ingresso no semestre letivo 2022.1.

3.4.2. A lista de espera para o semestre letivo de 2022.1 será constituída de candidatos aprovados para ingresso no semestre letivo 2022.1.

3.5. O período de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas a partir do momento da publicação do resultado preliminar.

3.5.1. Eventual recurso, em PDF, deverá ser encaminhado à CPPS unicamente por via eletrônica e para o e-mail: [cppsrecurso@ufersa.edu.br](mailto:cppsrecurso@ufersa.edu.br).

3.6. O recurso deverá ser fundamentado e acompanhado de elementos probatórios capazes de demonstrar o conteúdo e a natureza da impugnação apontada pelo candidato.

3.7. De modo algum será acatado recurso intempestivo.

3.8. Não será admitido recurso de recurso.

3.9. O recurso deverá ser respondido até o dia 1º de outubro de 2021.

3.10. O resultado oficial final da seleção será publicado até o dia 1º de outubro de 2021, no sítio da CPPS, [cpps.ufersa.edu.br/reingresso-2](http://cpps.ufersa.edu.br/reingresso-2).

3.10.1. Os dados utilizados para divulgação de resultados serão somente aqueles necessários para identificação inequívoca dos candidatos e para que eles exerçam seus direitos decorrentes deste edital.

#### **4. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO ÀS VAGAS DE REINGRESSO**

4.1. O candidato deverá ter requerimento de inscrição deferido.

4.2. A classificação dos candidatos, em ordem decrescente, será feita pela CPPS, mediante análise da documentação exigida, obedecendo ao seguinte critério:

I – maior carga horária obrigatória cursada.

4.2.1. 50% (cinquenta por cento) dos candidatos classificados serão distribuídos no preenchimento das vagas destinadas ao semestre letivo 2021.2; e os demais 50% (cinquenta por cento), para preenchimento das vagas designadas ao semestre letivo 2022.1, conforme item 1.1 deste Edital.

4.2.2. No caso caracterizado no item 1.2 acima, o candidato que, na classificação geral do Curso, ocupar a vaga 50% + 1 preencherá a referida vaga.

4.3.1. Para os casos de desempate, serão adotados os seguintes critérios na seguinte ordem:

I – maior índice de rendimento acadêmico, IRA;

II - menor tempo de abandono;

III – candidato com maior idade.

#### **5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA DOS CLASSIFICADOS**

5.1. Os candidatos classificados para ingresso em 2021.2 deverão realizar suas matrículas no período de 06 e 07 de dezembro de 2021, junto a Divisão de Registro Acadêmico – DRA da UFERSA.

5.1.1. Em virtude da suspensão dos atendimentos presenciais da Divisão de Registro Acadêmico da UFERSA (DRA), a documentação para matrícula dos aprovados descrita abaixo deverá ser enviada via formulário digital que estará disponível no endereço <https://dra.ufersa.edu.br/formularios/>.

- Carteira de Identidade
- CPF
- Certidão de Nascimento ou de Casamento
- Certidão de Quitação Eleitoral
- Comprovante de Quitação Militar (masculino)
- Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente ou Histórico Escolar do Ensino Médio completo.
- Uma fotografia 3x4 recente.

5.1.2. Os documentos entregues e os dados neles contidos serão utilizados na estrita execução das atividades administrativas e acadêmicas necessárias para a concretização da

matrícula dos candidatos, em conformidade à Política de Privacidade da UFERSA e em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados.

5.2. Perde o direito à vaga, o candidato classificado no processo que não enviar a documentação necessária na data determinada para realização da matrícula.

5.2.1. A vaga que não for preenchida nos termos dos itens 5.1 e 5.2 acima será disponibilizada para uma segunda chamada, de caráter único, observando a ordem da lista de espera, definida no item 3.4.1 deste Edital.

5.2.2. A convocação da segunda chamada será no dia 08 de dezembro de 2021 e o envio da documentação citada no item 5.1.1 deverá ser realizada, impreterivelmente, no dia 09 de dezembro de 2021.

5.3. O período de matrícula dos candidatos aprovados para o semestre letivo de 2022.1 será divulgada posteriormente na página da CPPS: <https://cpps.ufersa.edu.br/> tão logo seja aprovada em reunião do CONSEPE.

5.4. Perde o direito à vaga, o candidato classificado no processo que não enviar a documentação necessária na data determinada para realização da matrícula.

5.4.1. A vaga que não for preenchida nos termos dos itens 5.3 e 5.4 acima será disponibilizada para uma segunda chamada, de caráter único, observando a ordem da lista de espera, definida no item 3.4.2 do Edital.

5.4.2. A convocação da segunda chamada dos candidatos aprovados para o semestre letivo de 2022.1 será divulgada posteriormente na página da CPPS: <https://cpps.ufersa.edu.br/> tão logo seja aprovada em reunião do CONSEPE.

## **6. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

6.1. As vagas preenchidas serão automaticamente debitadas do quantitativo contido no presente edital para cada curso de origem, podendo as vagas remanescentes serem disponibilizadas para os processos de Reopção, de Transferência ou de Portador de Diploma, em conformidade com o que reza cada um dos específicos editais.

6.2. Outras informações acerca do presente processo seletivo poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS da UFERSA, unicamente pelo e-mail [cpps@ufersa.edu.br](mailto:cpps@ufersa.edu.br).

6.3 Todos os processos administrativos necessários para a execução deste edital seguem a política de privacidade da UFERSA (disponível em <https://lgpd.ufersa.edu.br/politica-de-privacidade-da-ufersa/>) assim como seguem as exigências e preceitos contidos na Lei Geral de Proteção e Dados (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

Mossoró (RN), 23 de setembro de 2021.

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA  
Reitora